

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO E O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO**, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, Presidente em pleno exercício do cargo, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de Arapeí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, nº 08, Centro, Arapeí - SP, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Prefeito **Renê Lúcio Gonçalves**, inscrito no CPF (MF) sob nº 288.872.358-13, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula septuagésima do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, para a execução de suas finalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, através de depósito bancário em conta específica.

3.2 constitui obrigação do **CONSÓRCIO**:

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 43.490,89 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais e

**ARAPEÍ - AREAIS - BANANAL - CRUZEIRO - LAVRINHAS - QUELUZ - SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SILVEIRAS**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

sucessivas, no valor de R\$ 3.953,72 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) cada, a primeira com vencimento no dia 15/02/2023 e 1 (uma) parcela de R\$ 3.953,69 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) para o dia 15/12/2023.

4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, devendo tais valores serem repassados mensalmente no presente exercício financeiros, com as seguintes dotações orçamentárias apresentadas pelos CONTRATANTES:

Poder Executivo / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Setor de consórcio Público / Funcional: 01.47. / 3.3.71.70 / Rateio pela participação em consórcio público.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

## CLÁUSULA SETIMA DAS VEDAÇÕES

7. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

## CLÁUSULA OITAVA DAS RESTRIÇÕES

8. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Barreiro, 01 de fevereiro de 2023.

ARAPEÍ - AREAIS - BANANAL - CRUZEIRO - LAVRINHAS - QUELUZ - SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SILVEIRAS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

Pref. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA  
PRESIDENTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

Pref. RENÉ LÚCIO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPEÍ

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou atos jurídicos análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapeí

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal Novo Vale Histórico

OBJETO: Objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas do consorcio.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arapeí, 01 de fevereiro 2023.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 310.444.358-01

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Renê Lúcio Gonçalves

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

Cargo: Prefeito Municipal de Arapeí

CPF: 288.872.538-13

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG:

Data de Nascimento:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço Eletrônico.